



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.212, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

“Concede auxílio a FUNDAÇÃO CHAPADÃO e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO – “FUNDAÇÃO CHAPADÃO”**, inscrita no CNPJ nº 02.311.889/0001-53, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com o objetivo de custear as despesas inerentes a implantação das unidades de pesquisa, onde se desenvolveram os cultivos de soja, milho e algodão, prosperando para o desenvolvimento rural e do agronegócio em nosso município.

Parágrafo único. A concessão de dará mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, podendo ser suplementada se necessário:
Unidade: 45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
Funcional: 20.606.0006.2.087 – Desenvolvimento Rural e do Agronegócio;
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 33.60.45 – Subvenções Econômicas R\$ 160.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se os dispostos da Lei nº 1.201, de 13 de dezembro de 2018.

Chapadão do Sul – MS, 11 de junho de 2019.

Certifico que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 2066,
de 11/06/19, Pág. 324.

Agnes M. M. S. Miller
Matrícula 311

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.